

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Presidência da República

Ementa:

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Explicação da Ementa:

Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente. Dispõe que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito. Dispõe que subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária. Estabelece que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Assunto:

Organização do Estado - Organização Federativa

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013

Data de Leitura: 19/06/2013

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada pelo Plenário

Último local: -

Destino: À sanção

Último estado: 02/08/2013 - TRANSFORMADA EM
NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 756 de 2013

Veto nº 00029 de 2013

Despacho:

19/06/2013 (Despacho inicial)

null

Análise

(SF-CRE) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

PLEN - (Plenário)

Relator(es):

Senador Ricardo Ferraço (encerrado em 04/07/2013 - Parecer
de Plenário)

TRAMITAÇÃO

20/05/2014 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: DEVOLVIDO APÓS CONSULTA
- ARQUIVADO

20/05/2014 SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Juntado o Ofício nº 338/2014, da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais (Fls.124 a 174).
Devolvido à SARQ.

20/05/2014 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ENCAMINHADO A SEC. GERAL DA MESA POR SOLICITAÇÃO

23/09/2013 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ARQUIVADO

17/09/2013 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Tendo em vista a manutenção do Veto nº 29, de 2013, aposto à matéria, na Sessão Conjunta de 17 de setembro de 2013, o
processado é enviado ao Arquivo.

02/08/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL

TRAMITAÇÃO

Ação: (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
SANCIONADA. LEI 12846 DE 2013. (vetada parcialmente, Vide Mensagem nº 314, de 01/08/13, pág. 0007)
DOU - 02/08/2013 PÁG. 0001 a 0003.
Sancionada em 01/08/2013.

12/07/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: REMETIDA À SANÇÃO

Ação: Anexado o Ofício SF n.º 1.610, de 11/07/13, à Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhando a Mensagem SF n.º 127/13 à Excelentíssima Senhora Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 85 a 95).

Anexado o Ofício SF n.º 1.611, de 11/07/13, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial (fl. 96).

09/07/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 14:36 hs.

09/07/2013 SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Juntei, às folhas 78-84, original de manifestação do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial - ETCO.

Devolvido à SEXP.

08/07/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: À SGM. Atendendo solicitação.

05/07/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Anexado o texto revisado (fls.69 a 77).

05/07/2013 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 09:51 hs.

04/07/2013 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

Ação: (Apreciação da matéria antecipada para a Ordem do Dia de hoje, extrapauta, após consulta ao Plenário, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 756, de 2013)
Anunciada a matéria, é proferido pelo Senador Ricardo Ferraço, parecer de plenário, em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à matéria na forma aprovada pela Câmara dos Deputados. (Parecer nº 649, de 2013 – PLEN).
Discussão encerrada, sem apresentação de emendas perante a Mesa, após usarem da palavra os Senadores Kátia Abreu, Rodrigo Rollemberg, Luiz Henrique, Humberto Costa, Pedro Taques, Jorge Viana, Ricardo Ferraço (Relator), Ana Amélia e José Agripino.
Aprovado o projeto.
À sanção.
À SEXP.

Publicado no DSF Páginas 42943-42960

TRAMITAÇÃO

04/07/2013 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

03/07/2013 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: É lido e aprovado o Requerimento nº 756, de 2013, subscrito por lideranças partidárias, solicitando urgência para a matéria, nos termos do art. 336, inciso II, RISF.
À SCLSF.

Publicado no DSF Páginas 42320-42321

03/07/2013 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

03/07/2013 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ação: Encaminhado à SCLSF, a pedido.
À SCLSF.

26/06/2013 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocado pelo Presidente da Comissão, Senador Ricardo Ferraço.

20/06/2013 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

19/06/2013 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria.
Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 38397-38428

19/06/2013 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Aguardando leitura.

Juntada, às fls. 54 e 55, legislação citada.

19/06/2013 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 53 (cinquenta e três) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SCLSF.

DOCUMENTOS

Autógrafo - PLC 39/2013

Data: 19/06/2013**Autor:** Câmara dos Deputados**Local:** null**Descrição/Ementa:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Avulso inicial da matéria

Data: 19/06/2013**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria.
Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.

P.S 649/2013

Data: 04/07/2013**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** (Apreciação da matéria antecipada para a Ordem do Dia de hoje, extrapauta, após consulta ao Plenário, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 756, de 2013)
Anunciada a matéria, é proferido pelo Senador Ricardo Ferraço, parecer de plenário, em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à matéria na forma aprovada pela Câmara dos Deputados. (Parecer nº 649, de 2013 – PLEN).
Discussão encerrada, sem apresentação de emendas perante a Mesa, após usarem da palavra os Senadores Kátia Abreu, Rodrigo Rollemberg, Luiz Henrique, Humberto Costa, Pedro Taques, Jorge Viana, Ricardo Ferraço (Relator), Ana Amélia e José Agripino.
Aprovado o projeto.
À sanção.
À SEXP.

Autógrafo - PLC 39/2013

Data: 12/07/2013**Autor:** -**Local:** SECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação Legislativa:** Anexado o Ofício SF n.º 1.610, de 11/07/13, à Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhando a Mensagem SF n.º 127/13 à Excelentíssima Senhora Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 85 a 95).

Anexado o Ofício SF n.º 1.611, de 11/07/13, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial (fl. 96).

Quadro Comparativo

Data: 16/08/2013**Autor:** -**Local:** null**Descrição/Ementa:** PLC nº 39/2013 x Lei nº 12.846/2013 (VET nº 29/2013).

Autógrafo - PLC 39/2013



Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013

DOCUMENTOS

Data: 31/01/2017

Autor: Câmara dos Deputados, Senado Federal

Local: null